18 — Lista de Candidatos/Locais de afixação — A afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Avª. 5 de Outubro — 4824-501 Fafe.

19 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300767495

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 24356/2008

Plano de Urbanização do Vale da Amoreira

Publicitação de contratualização da elaboração

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado por maioria, em Reunião de Câmara Ordinária Pública de 2 de Setembro de 2008, proceder a novo período de publicitação da contratualização, prevista no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, entre o Município de Faro e o IMOGHARB — Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para elaboração e respectiva execução do Plano de Urbanização do Vale da Amoreira, cuja intenção de aprovação da proposta de contrato foi deliberada em Reunião de Câmara de 01/07/08.

O referido período decorrerá durante 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* conforme o disposto n.º 5 do artigo. 6-A, no n.º2 do artigo. 77 e no n.º 2 do artigo. 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

A elaboração do plano e aprovação dos respectivos termos de referência foram deliberados em reunião do executivo de 10 de Abril de 2008.

Durante o processo de audição pública os interessados poderão proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de contratualização. Estas deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, remetida pelo correio ou entregues na Secretaria Central desta Câmara Municipal.

Durante aquele período os interessados poderão consultar o processo, no Departamento de Urbanismo, todos os dias úteis nas horas de expediente e na respectiva página da Internet www.cm-faro.pt.

15 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 24357/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 22 de Setembro do corrente ano, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foi reclassificado o seguintes funcionário:

Nome do Funcionário	Situação actual					Reclassificação				
	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
António Fernando da Silva Fernandes.	Técnico Profissional.	Polícia Municipal.	Agente Municipal de 1.ª Classe	1	222	Técnico Superior.	Técnico Superior (Área de Organização e Gestão).	2.ª Classe	1	400

Mais se torna público que na mesma data nomeei na respectiva categoria o funcionário reclassificado pelo que deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

300770297

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 24358/2008

Discussão pública

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 1/2005, emitido em 22 de Junho de 2005 e registado em 29 de Junho de 2005, em nome de Construções Andrade & Matias, L.da, com sede em Largo de S. João — Bloco A — Loja 5 — Guarda, contribuinte número 501.944.834, para o prédio sito em Quinta da Silveirinha, freguesia de Sé, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º1438/19900820, inscrito na matriz rústica/urbano (misto) sob o artigo 252 Urbano e 1786 Rústico, terá o seu inicio no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração, foi requerida pela Firma Construções Andrade & Matias, Lda, contribuinte n.º501.944.834, com sede em Largo de S. João — Bloco A — Loja 5 — Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

15 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300769982

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 24359/2008

Alteração parcial da Estrutura Orgânica

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão ordinária de 28 de Julho de 2008, aprovou a alteração parcial da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal precedendo proposta aprovada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada em 26 de Junho de 2008.

A alteração da estrutura orgânica operou-se através da reorganização do Departamento de Administração Geral e Criação o Departamento de Recursos Humanos e Sistemas de Informação.

I — Reorganização do Departamento de Administração Geral (DAG)

As alterações que se pretendem imprimir na dinâmica organizacional ao nível da gestão estratégica e operacional dos recursos humanos, implicam

mudanças significativas com reflexo na necessidade de reorganização do Departamento de Administração Geral que consiste na extinção da Divisão da Pessoal e na integração das funções inerentes ao serviço de Recepção na Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade, do Departamento de Administração Geral, com designação Gestão de Atendimento.

II — Criação do Departamento de Recursos Humanos e Sistemas de Informação (DRHeSI)

Ao nível das suas competências e funções, é da responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e Sistemas de Informação (DRHeSI) fazer o planeamento anual das actividades do departamento, gerir as actividades relacionadas com a função Recursos Humanos, nomeadamente recrutamento e selecção, gestão de carreiras, remunerações e abonos, assiduidade, elaboração do balanço social e de indicadores de gestão. Compete ainda a este departamento assumir o *interface* entre a Câmara Municipal e as associações representativas dos trabalhadores, gerir a formação profissional bem como, o sistema de avaliação de desempenho, segurança, higiene e saúde no trabalho e gerir os processos de mudança, inovação e qualidade ao nível dos recursos humanos da Autarquia. Compete-lhe ainda, no âmbito dos sistemas de informação, gerir a concepção, desenvolvimento e implementação de sistemas de informação, a mobilização de recursos informáticos e de comunicações, o estudo e proposta de normas e procedimentos de segurança e a aquisição de material informático, bem como contratação de serviços nesta área.

Procurando responder às necessidades referidas, cada vez maiores, e para assegurar uma eficaz e qualificada actividade do ponto de vista organizacional, o Departamento de Recursos Humanos e Sistemas de Informação (DRHeSI) pressupõe a direcção e coordenação das seguintes unidades orgânicas:

1 — Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH)

Serão da competência da DGRH as seguintes atribuições:

1 — Efectuar a gestão previsional de recursos humanos para a autarquia;
2 — Elaborar e gerir o orçamento das despesas correntes com pessoal;
3 — Promover o recrutamento e selecção dos recursos humanos;
4 — Elaborar programas, métodos e critérios de selecção;
5 — Promover análises e descrições de funções;
6 — Gerir os diferentes tipos de estágios e programas temporários em contexto real de trabalho;
7 — Gerir perfis de competências;
8 — Assegurar a gestão de carreiras;
9 — Gerir o mapa de pessoal da autarquia;
10 — Organizar os processos dos recursos humanos;
11 — Manter os processos individuais actualizados;
12 — Processar e liquidar remunerações e abonos;
13 — Gerir o sistema de assiduidade;
14 — Elaborar os indicadores de gestão e balanço social;
15 — Coordenar e assegurar o acompanhamento e tramitação final dos processos disciplinares, de inquérito e de sindicância;
16 — Assegurar a interligação com as associações representativas dos trabalhadores.

2 — Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH)

Serão da competência da DDRH as seguintes atribuições:

1 — Diagnosticar as necessidades de formação e desenvolvimento de recursos humanos;
2 — Programar, desenvolver e avaliar acções de formação;
3 — Gerir o processo de avaliação de desempenho;
4 — Gerir os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;
5 — Assegurar as verificações médicas e juntas médicas por motivo de doença;
6 — Organizar os processos de acidentes em serviço;
7 — Promover e implementar projectos de intervenção sócio-profissional para melhorar a qualidade de vida no trabalho;
8 — Promover e gerir a mobilidade dos recursos humanos nas suas diversas vertentes;
9 — Emitir pareceres de afectação e reafectação dos recursos humanos;
10 — Gerir e coordenar projectos que visem a mudança e a inovação com impacto nos recursos humanos;
11 — Gerir o sistema integrado de qualidade no DGDRH.

3 — Divisão de Organização e de Sistemas de Informação e Comunicações (DOSIC)

Serão da competência da DOSIC as seguintes atribuições:

1 — Conceber, desenvolver e implementar sistemas de informação nas suas diferentes modalidades, adoptando, para o efeito, as metodologias, ferramentas e produtos adequados para os diversos departamentos e serviços e em colaboração com estes;
2 — Mobilizar e gerir os recursos informáticos, de comunicações e de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, bem como assegurar a manutenção e o acesso às bases de dados e outras informações em suporte informático;
3 — Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, activa e passiva, das instalações e equipamentos e segurança informática; promover o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos, numa perspectiva integrada;
4 — Estudar e propor a aquisição do material (*hardware*, *software* e consumíveis), a contratação de serviços e meios de apoio que digam respeito aos Sistemas de Informação, comunicações e apoio associados.
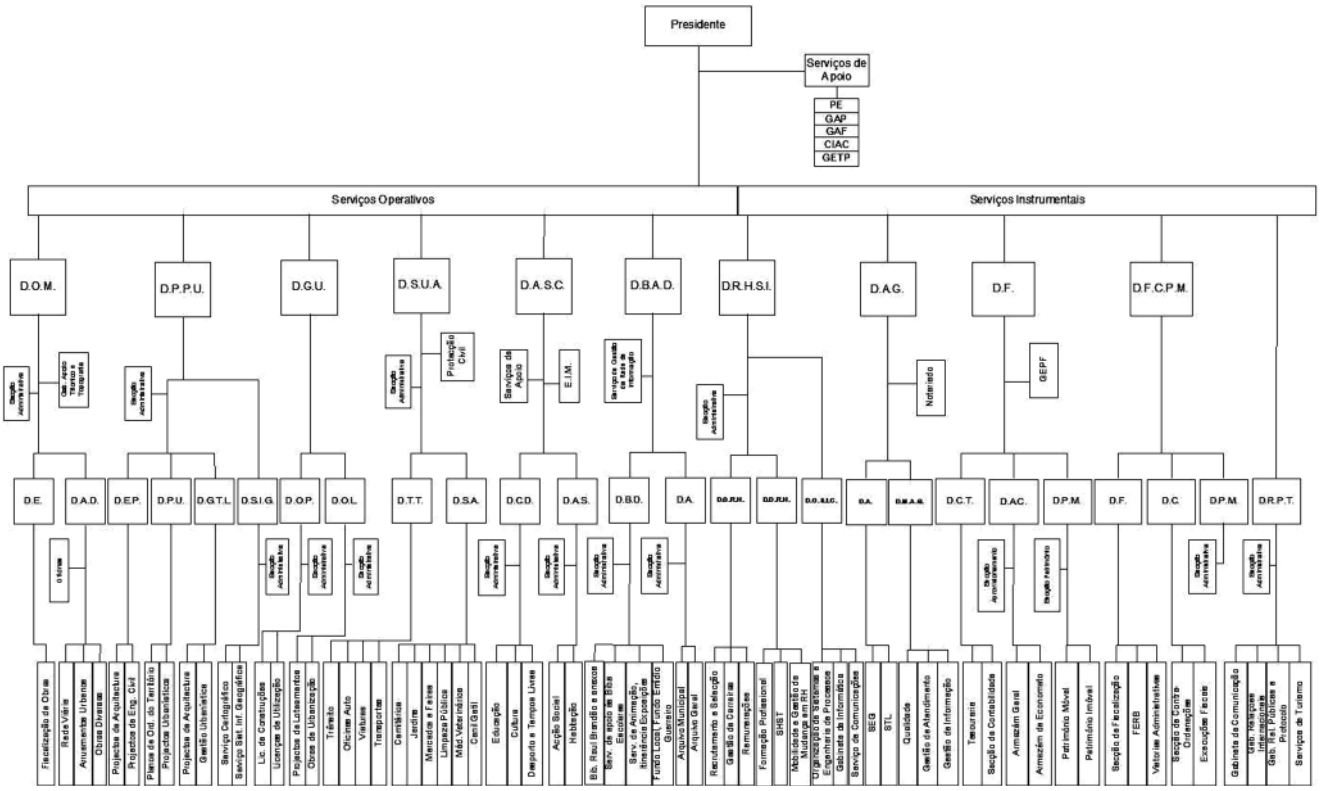
18 de Setembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*